

**A**cta n.º 25 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada em trinta de  
outubro de dois mil e vinte e três. -

---

----- Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Dr. Luís Alberto Faria Gonçalves Machado, em substituição da Sra. Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, em substituição da Sra. Dra Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltaram à presente reunião as Sras. Vereadoras: Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, que comunicaram a razão da sua ausência, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificado as faltas e ordenado as respetivas substituições. -----

----- Faltou também à presente reunião o Sr. Vereador Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, que comunicou a razão da sua ausência, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificado a respetiva falta. -----

----- Sendo quinze horas e vinte minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e questionou os Srs. Vereadores se seria possível alterar a hora da próxima reunião da Câmara

Municipal, das quinze para as dezoito horas, em virtude de durante a tarde estar ausente em serviço oficial. -----

----- **Foi deliberado, por unanimidade, realizar a próxima reunião da Câmara Municipal, agendada para o dia treze de novembro, às dezoito horas.** -----

----- De seguida, o Sr. Presidente da Câmara questionou as senhoras vereadoras e os senhores vereadores se tinham algum assunto para apresentar. -----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. Horácio Barra para referir que, tendo verificado recentemente que está a decorrer a colocação de iluminação natalícia nas árvores e algumas infraestruturas da cidade e considerando que não houve informação, nem despacho de ratificação, nem abertura de nenhum concurso, pretendia ser esclarecido sobre o que se estava a passar, quem é que estava a executar e em que termos é que estava a acontecer, para que pudessem, eventualmente, dizer mais alguma coisa sobre essa matéria. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal respondeu à questão colocada referindo que o contrato foi celebrado no ano passado, com um prazo de vigência de três anos e, nesse sentido, este ano estava a vigorar o segundo ano desse contrato e que o mesmo encontrava-se disponível no Portal “base.gov” do ano passado. -----

----- O Sr. Vereador Dr. Horácio Barra agradeceu a informação e referiu que então iria consultar os dados pretendidos. -----

----- O Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- **- ORDEM DO DIA:**-----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 16 de outubro de 2023.** -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado “As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.” -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 16 de outubro de 2023. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal e do Sr. Vereador Dr. António Ribeiro, por não terem estado presentes na reunião, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2023/2024. (Registo 94.084 | 23)** \_\_\_\_\_

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.-----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

\_\_\_\_\_ Pré-escolar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 5 crianças. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1.º Ciclo do Ensino Básico: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 9 alunos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 3 alunos. \_\_\_\_\_

Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2023/2024, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo.

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N° 3. Ratificação de atribuição de passe escolar (Registo n° 94.207/23 )**. -----

----- De acordo com o número 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios, que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, onde se incluem a educação, a ação social e os transportes.-----

----- O Departamento de Administração, Coesão Social e Educação, através do Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas), organiza o processo de acesso ao transporte escolar para cada aluno. Este é responsável por requisitar, às entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo, os bilhetes de assinatura (passe escolar) para os alunos abrangidos pela legislação em vigor. Contudo, são rececionadas candidaturas ao transporte escolar sem enquadramento nos documentos legais. -----

----- Neste contexto e no exercício das suas funções, a Senhora Vereadora do Pelouro da Educação, Doutora Mariana Carvalho, exarou os despachos de aprovação / autorização a 100% de passes escolares a alunos que se enquadram numa das seguintes situações: -----

----- - Alunos residentes em Barcelos que frequentam estabelecimentos da rede privada pela primeira vez e/ou continuidade desde que haja carreiras públicas com circuito, horário e paragem associada da autoridade de transportes de Barcelos ( TUBA). -----

----- Não obstante a autorização concedida, os despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, que autorizam a atribuição de passes escolares aos alunos constantes na listagem anexa.-----

----- Barcelos, 25 de outubro de 2023.-----

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 4. Apoio ao Arrendamento Habitacional (Registo n.º 92791/23; 92792/23; 92793/23 e 92794/23).** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Ana Cristina Palmeira Correia;-----

----- - João Paulo Linhares Sendim; -----

----- - Maria da Conceição da Silva Miranda.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Clara Maria Neiva Gonçalves;-----

----- - Lígia Maria Araújo Coelho. -----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:** -----

----- - Luísa Armanda Correia Araújo; -----

----- - Maria da Graça Simões Loureiro.-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:** -----

----- - Francisco Rodrigues Machado;-----

----- - Maria do Sameiro de Oliveira Pereira. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 5. Minuta de Acordo de Colaboração de Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). Ano letivo 2023/2024.**-----

----- 1. A Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, aprovada pela Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, estabelece no seu artigo 2.º, que: *“A educação pré-escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.”*. -----

----- 2. A Educação Pré-escolar é constituída por duas vertentes distintas, contudo, interligadas e complementares: i) uma componente de educação pré-escolar letiva, gratuita e ii) uma componente sócio-educativa de apoio à família, comparticipada que tem subjacente as condições socioeconómicas dos pais e encarregados de educação e cuja regulamentação se encontra prevista no Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro.

----- 3. As regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC), constam da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto.-----

----- 4. Da citada Portaria, decorre que devem ser asseguradas Atividades de Animação e de Apoio à família [AAAF], nos estabelecimentos de educação pré-escolar, as quais terão subjacente as necessidades das famílias.-----

----- 5. No âmbito da educação pré-escolar, impõe-se assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período de atividades educativa, bem como durante os períodos de interrupção destas atividades.-----

----- 6. Relativamente às crianças cujo tempo de permanência no estabelecimento escolar é maior, impõe-se que sejam criadas as condições necessárias de modo a garantir atividades complementares do sistema educativo e de ações pedagógicas que reforcem o processo de socialização infantil e juvenil” [Organização de Componente de Apoio à Família, Ministério da Educação - 2002] e garantam a sua ocupação com atividades de natureza pedagógica, promovidas por profissionais devidamente habilitados e qualificados para o efeito.-----

----- 7. Ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais, de apoio às escolas, às famílias e às crianças é cometido às autarquias, associações de pais e instituições particulares de solidariedade social um papel fundamental.-----

----- 8. Em matéria de AAAF, foram outorgados em 1998, um Protocolo de Cooperação entre os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, destinado à implementação de um Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, bem como um Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar, firmado entre o Ministério da Educação – Delegação Regional de Educação do Norte, Instituto da Segurança Social – Centro Distrital de Braga e o Município de Barcelos.-----

----- 9. Tendo subjacente o citado Protocolo, bem como o Acordo de Cooperação, o Município de Barcelos tem vindo a recorrer vs estabelecer parcerias com os diferentes

agentes educativos, tendo em vista dar respostas céleres às necessidades socioeducativas das crianças e suas famílias, rentabilizando sinergias e recursos existentes na comunidade barcelense. -----

----- 10. O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, comete aos Municípios entre outras, atribuições nos domínios da educação e ação social, atento o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I. -----

----- 11. Por outro lado, o citado diploma legal, comete à Câmara Municipal a competência para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a crianças. -----

----- 12. A concretização destas atribuições por via da competência cometida à Câmara Municipal assenta na outorga de acordos de colaboração com instituições legalmente existentes e cuja atividade seja desenvolvida na área do concelho, onde sejam estabelecidos, entre outros, dos direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

----- Tendo subjacente o conjunto dos citados considerandos, os preceitos previstos na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de junho, no Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, no Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Educação e do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, destinado à implementação de um Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, bem como na Cláusula III do Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar, firmado entre o Ministério da Educação – Delegação Regional de Educação do Norte, Instituto da Segurança Social – Centro Distrital de Braga e o Município de Barcelos, é elaborado o presente Acordo de Colaboração, que se regerá por um conjunto de cláusulas e, no que for omissivo, pela legislação aplicável em vigor. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e as Direções dos Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras das Atividades de Animação e Apoio à Família [AAAF] para o ano letivo de 2023/2024, constantes no mapa anexo.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 6. Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e o “CHN - CLUBE HIPICO DO NORTE, Atividades Terapêutico-desportivas”.** -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da integração e participação na vida da comunidade local. -----

----- É incontestável o papel que o Município assume, junto dos munícipes, potenciando a promoção da justiça e equidade social, o bem-estar, a saúde, a educação e a qualidade de vida. -----

----- Nestes contextos, o Município de Barcelos tem vindo gradualmente a promover a criação de projetos diferenciadores direcionados para a dinamização, participação e colaboração de agentes e instituições, na área da educação, da ação social e da saúde, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, nomeadamente das crianças e jovens, e deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa. -----

----- O “CHN - CLUBE HIPICO DO NORTE, Atividades Terapêutico-desportivas”, é uma associação sem fins lucrativos, que pretende colaborar com o Município de Barcelos na implementação de um Programa de Equitação Terapêutica, para alunos que frequentem as valências de ensino estruturado da rede escolar pública e pretende, também, colaborar com o Município na dinamização de atividades escolares, nas instalações que dispõe em Areias de Vilar (Centro Hípico Irmão Pedro Coelho). -----

----- O Município de Barcelos reconhece a importância do desenvolvimento destas iniciativas e da sua mais-valia para o sucesso das crianças e dos alunos, pelo que pretende

que as mesmas sejam implementadas com alunos do concelho de Barcelos, facto que determina a elaboração de um compromisso de colaboração escrito, onde conste, entre outros aspetos, os direitos e as obrigações das partes outorgantes. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os Municípios dispõem de atribuições no domínio educação, da ação social, da saúde, da habitação e promoção do desenvolvimento, podendo, através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições legalmente existentes, que desenvolvam a sua atividade na área do município, apoiando e participando, pelos meios adequados, no apoio a atividades de natureza social, desportiva, recreativa e cultural, atento o disposto nas alíneas d), e), h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o), u) e v) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com o “CHN - CLUBE HIPICO DO NORTE, Atividades Terapêutico-desportivas”, anexa à presente proposta, com vista à execução do Programa de Equitação Terapêutica e à cedência do espaço das instalações do Centro Hípico Irmão Pedro Coelho, para a realização de um evento de cariz escolar.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PROPOSTA N.º 7. Transporte de alunos. Programa Terapêutico de Hipoterapia e /ou Hidroterapia, ano letivo 2023/2024. - Minuta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a outorgar entre o Município de Barcelos e a Freguesia da Várzea [Registo n.º 89.721/23].** \_\_\_\_\_

----- O Município de Barcelos implementou para os alunos que frequentam as unidades de ensino estruturado ou multideficiência o programa terapêutico de hipoterapia,

a ter lugar no Centro Hípico Irmão Pedro Coelho, sito na União das Freguesias de Areas de Vilar e Encourados, que tem como objetivo desenvolver competências pessoais e sociais junto dos alunos com dificuldades de aprendizagem, problemas de comportamento e de natureza psicoeducativa. Por outro lado, pretende apoiar logisticamente os programas terapêuticos de hidroterapia. -----

----- Para a boa execução destes programas é necessário prover o transporte dos alunos indicados pelos respetivos Agrupamentos para o Centro Hípico e Piscinas Municipais e, assim, usufruírem das atividades físicas e terapêuticas; -----

----- A autarquia, atenta e consciente da sua importância neste processo, disponibilizou-se para criar as condições que proporcionem esse transporte, de modo gratuito, às crianças e jovens, concertando com a Junta de Freguesia da Várzea os meios necessários para o transporte das crianças e jovens.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, saúde e ação social, conforme o disposto nas alíneas d), g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- De acordo com o disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, compete à câmara municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”, atento o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo.-----

----- A alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do citado Anexo, dispõe que compete à câmara municipal submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e propostas de celebração e denúncia de contratos de delegação de competências com o Estado e as juntas de freguesia e de acordos de execução com as juntas de freguesia.-----

----- Por sua vez, a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, também do citado Anexo, estabelece que compete à assembleia municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal

e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia.-----

----- Os citados preceitos legais, são também objeto de aplicação às respetivas adendas contratuais.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter à Assembleia Municipal de Barcelos, a minuta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Freguesia da Várzea, relativo ao programa supra identificado, nos termos e para efeitos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 8. Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a AMAR 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21.**-----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da integração e participação na vida da comunidade local.-----

----- É incontestável o papel que o Município assume, junto dos munícipes, potenciando a promoção da justiça e equidade social, o bem-estar, a saúde, a educação e a qualidade de vida.-----

----- Nestes contextos, o Município de Barcelos tem vindo gradualmente a promover a criação de projetos diferenciadores direcionados para a dinamização, participação e colaboração de agentes e instituições, na área da educação, da ação social e da saúde,

com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, nomeadamente das crianças e jovens, e deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa. -----

----- No âmbito da sua atuação, a Amar 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21 disponibiliza o Programa "Patinhas 21- Intervenção Multidisciplinar com Cães", dirigidos a crianças com problemáticas relacionadas com o desenvolvimento, e o Programa "Emoções" dirigido a alunos do 4.º ano do 1.º ciclo do Ensino Básico. -----

----- O Município de Barcelos reconhece a importância do desenvolvimento destas iniciativas e da sua mais-valia para o sucesso das crianças e dos alunos, pelo que pretende que as mesmas sejam implementadas com alunos do concelho de Barcelos, facto que determina a elaboração de um compromisso de colaboração escrito, onde conste, entre outros aspetos, os direitos e as obrigações das partes outorgantes. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os Municípios dispõem de atribuições no domínio educação, da ação social, da saúde, da habitação e promoção do desenvolvimento, podendo, através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições legalmente existentes, que desenvolvam a sua atividade na área do município, apoiando e participando, pelos meios adequados, no apoio a atividades de natureza social, desportiva, recreativa e cultural, atento o disposto nas alíneas d), e), h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com a AMAR 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21, anexa à presente proposta, com vista à execução dos programas "Patinhas 21- Intervenção Multidisciplinar com Cães" e "Emoções".-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 9. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos. [Registo n.º 77.448 | 23].**-----

----- O Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos tem por objeto promover o melhor aproveitamento dos tempos livres dos trabalhadores associados.-----

----- Propõe-se ainda levar a cabo a organização e gestão do jantar de Natal, dos trabalhadores e colaboradores do Município de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”*.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 10. Início de procedimento conducente à elaboração de um Regulamento Municipal de Arrendamento de Habitação a Custos Acessíveis.**-----

----- O Município de Barcelos pretende proceder à elaboração de um Regulamento Municipal de Arrendamento de Habitação a Custos Acessíveis. -----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA).-----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».-----

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos. -----

----- Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- I - Iniciar o procedimento conducente à elaboração de Regulamento Municipal de Arrendamento de Habitação a Custos Acessíveis; -----

----- II - Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt), mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA.-- -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 11. Transporte de alunos - Ano letivo 2023/2024. Minutas de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a outorgar entre o Município e Freguesias /União de Freguesias [Registo n.º 89.720/23].** -----

----- Nos termos do artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa “Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar.”-----

----- Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: “Assegurar o ensino básico universal obrigatório e gratuito (...)”-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social, conforme o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado. -----

----- A reorganização da rede escolar implica ou implicou o encerramento de algumas escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar ou, simplesmente, a alteração da tipologia e do ensino ministrado em determinada unidade educativa, gerando a deslocação de crianças e alunos para outros estabelecimentos escolares de acolhimento. -----

----- Neste contexto, torna-se necessário acautelar o transporte destes alunos. -----

----- O Município de Barcelos e as Freguesias e União das Freguesias outorgaram um contrato interadministrativo de delegação de competências. -----

----- Decorre da cláusula 1.<sup>a</sup> que este contrato tem por objeto: i) a prossecução de atribuições, no estrito limite das competências; ii) o exercício das atividades compreendidas nas competências delegadas; e iii) a correção das assimetrias nas freguesias de Barcelos. -----

----- Atento o n.º 1 da cláusula 5.<sup>a</sup> do citado contrato, o Município de Barcelos pode compartilhar ainda financeiramente outras realizações ou investimentos, para além das descritas na cláusula 3.<sup>a</sup>, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.-----

----- A alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do citado Anexo, dispõe que compete à câmara municipal submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e propostas de celebração e denúncia de contratos de delegação de competências com o Estado e as juntas de freguesia e de acordos de execução com as juntas de freguesia.-----

----- Por sua vez, a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, também do citado Anexo, estabelece que compete à assembleia municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia.-----

----- Os citados preceitos legais, são também objeto de aplicação às respetivas adendas contratuais.-----

----- A concessão de tais participações terá de levada a efeito, através da outorga entre as partes de uma adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências, a qual terá de ser objeto de apreciação e autorização (aprovação) por parte da Assembleia Municipal, atendo o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter à Assembleia Municipal de Barcelos, nos termos e para efeitos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as minutas de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, anexas à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e as Freguesias/União de Freguesias, abaixo inumeradas, que têm por objeto, regular o financiamento da aquisição de combustível, a utilizar no transporte de crianças e alunos do EPE e 1.º Ciclo, durante o ano letivo 2023/2024:-----

----- - Junta de Freguesia da Várzea;-----

----- - Junta de Freguesia das Carvalhas;-----

----- - Junta de Freguesia de Adães;-----

----- - Junta de Freguesia de Fornelos;-----

----- - Junta de Freguesia de Vila Seca;-----

----- - União das Freguesias de Alvito (S. Martinho e S. Pedro) e Couto;-----

----- - União das Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte Fralães;

----- - União das Freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual;---

----- - União das Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria;-----

----- - União das Freguesias de Negreiros e Chavão. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 12. Transporte de alunos. Programa de Cinoterapia (Patinhas 21 - Intervenção Multidisciplinar com cães), ano letivo 2023/2024. - Minuta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a outorgar entre o Município de Barcelos e as Freguesias da Ucha e Martim.**-----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida da comunidade local.-----

----- A autarquia assume, cada vez mais, junto dos seus munícipes, um papel que potencia a promoção da justiça, a equidade social, o bem-estar e a qualidade de vida, promovendo, para tal a dinamização de projetos. -----

----- O Município de Barcelos tem implementado ações, que tem como objetivo desenvolver competências pessoais e sociais junto dos alunos que frequentam as unidades de ensino estruturado ou multideficiência, designadamente o Programa de Cinoterapia (Patinhas 21 – Intervenção Multidisciplinar com cães).-----

----- Para a boa execução do programa é necessário assegurar o transporte dos alunos indicados pelos respetivos Agrupamentos para as unidades educativas onde vão ser desenvolvidas as ações. -----

----- As Freguesias da Ucha e de Martim, atentas e conscientes da sua importância neste processo, disponibilizam-se para criar as condições que proporcionem esse transporte, de modo gratuito, às crianças e jovens.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, saúde e ação social, conforme o disposto nas alíneas d), g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- De acordo com o disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, compete à câmara municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”, atento o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo.-----

----- A alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do citado Anexo, dispõe que compete à câmara municipal submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e propostas de celebração e denúncia de contratos de delegação de competências com o Estado e as juntas de freguesia e de acordos de execução com as juntas de freguesia.-----

----- Por sua vez, a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, também do citado Anexo, estabelece que compete à assembleia municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia.-----

----- Os citados preceitos legais, são também objeto de aplicação às respetivas adendas contratuais.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter à Assembleia Municipal de Barcelos, a minuta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a outorgar entre o Município de Barcelos e as Freguesias da Ucha e Martim, anexas à presente proposta, relativa ao programa supra identificado, nos termos e para efeitos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 13. - Procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços n.º CPI 01/2023 - “Reparação e Manutenção de Viaturas da Frota do Município de Barcelos” - Documentos de Habilitação Lote 1, 6, 7 e 8. Ratificação do meu despacho, datado de 16/10/2023. [Registo n.º 111.412/22].-----**

----- Mediante a deliberação da Câmara Municipal de 06/03/2023, foi aberto um procedimento por concurso público, tendo em vista o contrato de reparação e manutenção de viaturas da frota do Município de Barcelos, cuja adjudicação dos Lotes 1, 2, 5, 6, 7 e 8 foi aprovada por deliberação de câmara de 04/09/2023, às entidades classificadas em

2.º lugar em virtude da caducidade da adjudicação à empresa COPEROL, por falta de apresentação dos documentos de habilitação.-----

\_\_\_\_\_ Relativamente aos lotes 1 (TARBRAGA Lda.), 6, 7 e 8 (AGRIFER Lda.), terminado o prazo para apresentação dos documentos de habilitação e caução, verificou-se estar em falta, por parte do primeiro, a apresentação da caução e por parte do segundo, a apresentação da caução, do “Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas” e da “Declaração de compromisso, na qual garante que possui capacidade de reparação mínima exigida no caderno de encargos”.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Conforme previsto nos art.º 85º e 86.º do CCP, conjugado com o art.º 121.º do CPA, e nos termos do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 03/10/2023, foram notificados os adjudicatários para se pronunciarem em sede de audiência prévia e proceder à entrega dos documentos de habilitação em falta, sob pena de eventual caducidade da adjudicação, conforme documentos anexos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Os adjudicatários, TARBRAGA Lda. e AGRIFER – Equipamentos Agrícolas e Industriais Lda., vieram em 10/10/2023 e 11/10/2023 respetivamente, remeter os documentos em falta, considerando-se regularizadas as situações, tendo sido proposta a sua aceitação. (cfr. Anexos) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e ratificar o despacho de aprovação, por mim proferido, em 16/10/2023, de aprovação da aceitação dos documentos de habilitação e respetivas cauções, mantendo-se a adjudicação dos Lotes 1, 6, 7 e 8 conforme aprovado por deliberação de câmara de 04/09/2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta. \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 14. - DCP33/23/CP - Execução de intervenções no Estádio Cidade de Barcelos: Ata n.º 6 do Júri do Procedimento, Pedido de prorrogação do prazo para apresentação de propostas. Ratificação do meu despacho datado de 16/10/2023. [Registos n.º 56.862/23 e 52.739/23]. -----

----- Mediante a deliberação da Câmara Municipal de 04/09/2023, foi aberto um procedimento por concurso público, tendo em vista a execução da empreitada para a realização de intervenções no Estádio Cidade de Barcelos, nomeadamente a “Instalação de balneários na bancada norte do Estádio Cidade de Barcelos para apoio ao campo de treinos” (Lote n.º 1) e as “Infraestruturas elétricas e sistema de iluminação do Estádio Cidade de Barcelos” (Lote n.º 2). -----

----- O prazo para apresentação das propostas está previsto para o dia 16/10/2023, tendo sido apresentado um interessado um pedido de prorrogação do referido prazo. (cfr. Anexo) -----

----- O Júri do Procedimento efetuou a devida análise e elaborou a Ata n.º 6 que se anexa e na qual se propõe o indeferimento, mantendo-se a data-limite para entrega das propostas a 16/10/2023 até às 23:59, que se submete a aprovação. (cfr. Anexo)-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho de aprovação, por mim proferido, em 16/10/2023, de aprovação da Ata n.º 6 do Júri do Procedimento e aprovação do indeferimento do pedido de prorrogação do prazo apresentado e manutenção da data-limite para a entrega das propostas conforme previsto inicialmente.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 15. «DCP33/23/CP - Trabalhos de beneficiação das condições de utilização do Mercado Municipal de Barcelos»: Abertura de procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas. [Registo n.º 68.324/23].**-----

----- Mediante deliberação da Câmara Municipal de 31/07/2023, foi aprovado o projeto de execução “Trabalhos de beneficiação das condições de utilização do Mercado Municipal de Barcelos”, bem como a autorização para a abertura de um procedimento público para a contratação da empreitada.-----

----- Consequentemente, o Gabinete de Gestão de Empreitadas e Obras Públicas (GGEOP) encetou todas as diligências preparatórias teleologicamente vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de um contrato de empreitada de obras públicas.-----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, o GGEOP submeteu a informação 062-23-GGEOP-00-CVC, Proc. N.º DCP43/23/CP/OC082C, acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. Documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido).-----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 457.785,60 € (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor (6%), pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia.-----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União

Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto no artigo 18.º e alínea b) do artigo 19.º, ambos do CCP. -----

----- Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este deverá ser conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre os erros ou emissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP.-- -----

----- In casu, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo conseqüentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da Republica n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- 1.Determinar a decisão de contratar; -----

----- 2.Autorização da despesa;-----

----- 3.Aprovação da presente informação do GGEOP;-----

----- 4. Autorização da abertura de um procedimento de concurso público; -----

----- 5. Aprovação das peças do procedimento (programa de procedimento e caderno de encargos);-----

----- 6. Aprovação da nomeação e as delegações no júri do procedimento; -----

----- 7. Aprovação da nomeação e as delegações nos gestores do procedimento; ----

----- 8. Aprovação da nomeação e as delegações no gestor do contrato;-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Os Srs. Vereadores, que votaram contra, fizeram a seguinte declaração de voto:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **“Os Vereadores do Partido Socialista votam contra a presente proposta na sequência das votações anteriores relativas a este contrato de empreitada.”** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 16. «EM096B - Reabilitação da EM505 - Barcelinhos, Alvelos, Remelhe e Carvalhas - Aprovação da Minuta do 2.º Contrato Adicional. [Registo n.º 82.749/23].**-----

----- A empreitada com a designação: “Reabilitação da EM505 - Barcelinhos, Alvelos, Remelhe e Carvalhas” foi adjudicada à empresa “Martins & Filhos, S.A.”, por deliberação da Câmara Municipal, em 14/02/2022, pela importância de 2.197.351,18 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. O contrato foi outorgado em 11/03/2022. -----

----- O visto do Tribunal de Contas foi concedido em 21/06/2022. -----

----- No âmbito da execução do contrato, foi elaborada uma informação técnica para aprovação de uma prorrogação de prazo por 60 dias, cuja informação foi aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente em 20/09/2023 e cujo despacho foi ratificado em Reunião de Câmara de 02/10/2023. -----

----- O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, o qual foi repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 98.º, n.º 1, 148.º, n.ºs 3 e 4, ambos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- - A aprovação da «minuta do contrato de empreitada – 2.º adicional», relativa à empreitada de obras públicas «Reabilitação da EM505 – Barcelinhos, Alvelos, Remelhe e Carvalhas». -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 17. «AU170A - Requalificação entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes, Rua Custódio José Gomes Vilas Boas e Rua Miguel Ângelo, em Barcelinhos - Aprovação da Minuta da 1.º Adenda ao Contrato. [Registo n.º 92.853/23].**-----

----- A empreitada com a designação: “Requalificação entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes, Rua Custódio José Gomes Vilas Boas e Rua Miguel Ângelo, em Barcelinhos” foi adjudicada à empresa “Domingos Pedrosa Barreto, Lda., por deliberação da Câmara Municipal, em 31/01/2022, pela importância de 999.936,64 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. O contrato foi outorgado em 01/04/2022. -----

----- O visto do Tribunal de Contas foi concedido em 11/11/2022. -----

----- No âmbito da execução do contrato, foi elaborada uma informação técnica para aprovação de uma alteração ao contrato, definindo o prazo parcial vinculativo para a conclusão da intervenção total no Largo Guilherme Gomes Fernandes e a respetiva re-  
ceção provisória parcial até 31/12/2023. -----

----- Aprovei a citada informação técnica por despacho exarado em 25/10/2023. --

----- O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 98.º, n.º 1, 148.º, n.ºs 3 e 4, ambos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:-----

----- I - Apreciar e ratificar o meu despacho proferido em 25.10.2023, que aprovou a informação técnica;-----

----- II - Apreciar e votar a aprovação da «minuta do contrato de empreitada - 1.º adenda», relativa à empreitada de obras públicas «Requalificação entre a Ponte Medieval, Largo Guilherme Gomes Fernandes, Rua Custódio José Gomes Vilas Boas e Rua Miguel Ângelo, em Barcelinhos». -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PROPOSTA N.º 18. «DCP 791/2022/CP - Troço Urbano da Ecovia do Cávado (1.800m) - 1ª fase»: Prorrogação do Prazo da Obra - Minuta de Adenda ao Contrato. [Registo n.º 93.042/23].** \_\_\_\_\_

----- Mediante despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 03/06/2022, ratificado por deliberação de Câmara de 04/07/2022, adjudicado à empresa JOSÉ PEREIRA REMELHE & FILHOS LDA., cujo contrato foi assinado em 28/09/2022 -----

----- Nos termos da deliberação de câmara de 16/10/2023, foi aprovada uma prorrogação do prazo de execução pelo período de 60 dias, pelo que e tratando-se de contrato reduzido a escrito, os serviços do GGEO, e em conformidade com as disposições do art.º 311.º do CCP, procederam à elaboração da minuta da adenda ao contrato, que se submete a aprovação e conforme se anexa. (cfr. Anexos).-----

----- *In casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP. -----

\_\_\_\_\_ Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, artigos 94.º, n.º 1, 96.º, alínea i) do n.º 1, 36.º, 98.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: \_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1 - Aprovar a minuta da adenda ao contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PROPOSTA N.º 19. - Procedimento de formação de contrato de aquisição de bens - "CPI 03 Aquisição de viaturas RSU - lote 3". Ratificação do meu despacho datado de 24/10/2023. [Registo n.º 121.035/22].** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ No seguimento da adjudicação do procedimento *CPI 03/2023 Aquisição de viaturas RSU*, para o serviço de recolha de resíduos urbanos do Município de Barcelos, por deliberação de câmara em 18/09/2023, foram notificados em 25/09/2023, os adjudicatários para no prazo de 10 dias procederem à apresentação dos documentos de habilitação e da caução nos termos do disposto no programa de procedimento. \_\_\_\_\_

----- O prazo de 10 dias para apresentação dos documentos de habilitação e prestação da caução estava previsto para o dia 09/10/2023, tendo-se verificado que o concorrente TARBRAGA.LDA adjudicatário do lote 3, procedeu à entrega dos documentos de habilitação, estando em falta a caução que foi prestada 1 dia útil após o término do prazo estabelecido pelo n.º1 do artigo 90.º do CCP. -----

----- Conforme exposto, nos termos exigidos no artigo 89.º do CCP, no sentido de assegurar a prossecução do interesse público, por princípio e analogia ao regime relativo à apresentação da caução nos termos do 91.º do CCP, conjugado com o art.º 121.º do CPA, estando regularizada a situação em falta, propõe-se a aceitação da respetiva caução, mantendo-se a adjudicação do Lote 3 conforme aprovado por deliberação de câmara de 18/09/2023. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido em 24/10/2023, de aprovação da aceitação da caução, mantendo-se a adjudicação do Lote 3, conforme aprovado por deliberação de câmara de 18/09/2023. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Sr. Presidente da Câmara Municipal não participou na apreciação e votação da proposta que se segue, em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei, pelo que passou a dirigir os trabalhos a Sra. Vereadora Doutora Mariana Carvalho. \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 20. GASC - Grupo de Acção Social Cristã. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 56.672/23]. -----

----- O GASC - Grupo de Acção Social Cristã, Instituição Particular de Solidariedade Social, solicitou um apoio financeiro ao Município de Barcelos para a realização de obras de reabilitação do edifício sede localizado no Campo 25 de Abril, n.s 24 e 26, Barcelos, o qual se encontra muito degradado, com problemas graves de humidade, infiltrações de chuva, tetos deteriorados e salas inutilizadas por falta de condições.-----

----- O Município de Barcelos está consciente do importante papel que as Associações e IPSS's desempenham na dinâmica social do concelho.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*".-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal "*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*".-----

----- Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei supra referida, compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e *prestar apoio a pessoas em situação de*

*vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social (IPSS).* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 38.757,79 € [trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete euros e setenta e nove cêntimos], valor com IVA incluído, ao GASC - Grupo de Acção Social Cristã, para apoiar nos custos com o Projeto de execução de Reabilitação do edifício sede. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.**-----

\_\_\_\_\_ Os Senhores Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: \_ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **“Considerando a informação técnica e que o edifício em causa é património do Município, e considerando ainda que a Câmara Municipal dispõe de técnicos qualificados para o efeito, entendemos, sem estar em causa o apoio às Instituições e a necessidade e eventual urgência da obra em causa, que as mesmas deveriam ser assumidas pelo Município, quer quanto à elaboração do projeto, quer quanto à execução das obras, de modo a assegurar uma eficaz e correta intervenção, pois estamos perante património municipal.”** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Sr. Presidente da Câmara Municipal retomou a direção dos trabalhos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PROPOSTA N.º 21. Programa de Intervenções em Habitações (PIH). Pedido de apoio técnico. [Registo n.º 87.833/23].** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Programa de Intervenções em Habitações (PIH), visa a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações e tem o objetivo de apoiar intervenções (especificamente relacionadas com a condição de deficiência em concreto) em, pelo menos, 1.000 habitações. \_\_\_\_

----- A 22 de setembro de 2023, foi aprovado em reunião de Câmara (Proposta n.º 6), a listagem de beneficiários que teriam apoio do Município na elaboração dos respetivos projetos de melhoria de acessibilidades das suas habitações.-----

----- Tendo sido prorrogado o prazo do aviso de candidatura (até 31 de outubro de 2023) e existindo candidaturas em lista de espera por terem chegado ao Município fora do tempo útil para o prazo anterior, submete-se à aprovação o apoio na elaboração dos projetos dos beneficiários identificados na informação em anexo. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da referida Lei, é competência da Câmara Municipal “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central (...)”.-----

----- Face ao exposto, propõe-se, no uso da competência prevista na alínea v), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Ex.ma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Autorizar o apoio técnico para a elaboração de uma memória descritiva da intervenção necessária, bem como do orçamento detalhado da mesma, em relação a cada habitação pertencente aos “destinatários finais” melhor identificados na lista anexa à presente proposta.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 22. ACES Cávado III - Barcelos/Esposende. Transporte de utentes. [Registo n.º 92.477/23]. -----

----- O ACES Cávado III - Barcelos/Esposende veio junto da Câmara Municipal, à semelhança de pedidos anteriores, solicitar a cedência de transporte de ida e volta para cerca de 25/30 mulheres se deslocarem de Barcelos às instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no Porto, no sentido de realizarem consulta de aferição.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social....*”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder o transporte pretendido pelo ACES Cávado III - Barcelos/Esposende, para o dia 06 de novembro de 2023. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 23. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Moradores do Bairro da Misericórdia. [Registo n.º 93.116/23].**

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. ----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A Associação de Moradores do Bairro da Misericórdia é uma associação sem fins lucrativos, que desenvolve um trabalho estruturado no que se refere ao desenvolvimento da comunidade local e que engloba várias valências, atividades e projetos de cariz social, recreativo e cultural. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)” ----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Associação de Moradores do Bairro da Misericórdia, que pretende

regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades musicais no concelho de Barcelos. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PROPOSTA N.º 24. Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Coral Magistrói (ACMAG). [Registo n.º 90.726/23].** \_\_\_\_\_

----- A 15 de maio de 2023, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação Coral Magistrói (ACMAG). -----

----- A outorga do Acordo de Colaboração teve lugar a 29 de maio de 2023. -----

----- No decurso da execução do presente Acordo de Colaboração foi constatada a necessidade de se proceder à sua revisão.-----

----- Em matéria de revisão/alteração, estabelece a Cláusula Oitava do Acordo de Colaboração, que este *«pode ser objeto de revisão, no que se mostre estritamente necessário, ou ainda, alterado de forma unilateral, por iniciativa do primeiro outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público»*.-----

----- Assim, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e em especial do disposto na cláusula VIII do Acordo de Colaboração, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- I - A minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e Associação Coral Magistrói (ACMAG), anexa à proposta. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PROPOSTA N.º 25. Ratificação do meu despacho que autorizou a cedência de apoio logístico. Cedência de apoio logístico. Águas do Norte, S.A. (Registo n.º 89.556/23).** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ As Águas do Norte, S.A. vai organizar um evento dedicado à sustentabilidade e educação ambiental, intitulado “Festival Planeta H2O”, na Estação de Tratamento de Águas de Areias de Vilar, nos dias 3 e 4 de novembro e para tal solicitou ao Município de Barcelos apoio logístico. \_\_\_\_\_

----- No exercício das minhas funções, exarei o despacho de aprovação/autorização do apoio logístico abaixo identificado. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido em 17/10/2023, que aprovou/autorizou o seguinte:-----

----- - Apoio da Divisão de Ambiente e Recursos Naturais coma a dinamização de uma oficina de Educação Ambiental nos dias 3 e 4 de novembro entre as 10h e as 17h;---

----- - A cedência e montagem, na ETA de Areias de Vilar, de 10 tendas 3x3no dia 2 de novembro e levantamento no dia 6 de novembro;-----

----- - A cedência de 12 (doze) mesas de madeira, 6 (seis) bancos de jardim e 4 (quatro) guarda-sóis no dia 2 de novembro e levantamento no dia 6 de novembro;-----

----- - A cedência e montagem de estrado 6mx6m (seis m x seis m) no dia 2 de novembro e levantamento no dia 6 de novembro;-----

----- - A cedência e montagem de 100m (cem metros) de barreiras de segurança (grades), no dia 2 de novembro e levantamento no dia 6 de novembro; -----

----- - A cedência e colocação de 25 (vinte e cinco) vasos com plantas ornamentais (cedros), no dia 2 de novembro e levantamento no dia 6 de novembro. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PROPOSTA Nº 26. Munícipe Leonor Gabriela Fernandes Barbosa. Apoio Social - Transporte em ambulância. Ratificação de Despacho do Senhor Vereador Dr. António Ribeiro. [Registo n.º 74050/23].** \_\_\_\_\_

----- Foi solicitado ao Município de Barcelos apoio de transporte em ambulância para efetuar terapias no Brain Treatment Centar, sito em Braga, pela munícipe, Leonor Gabriela Fernandes Barbosa, que não possui capacidade financeira para suportar as despesas de deslocação.-----

----- O Município de Barcelos averiguou a situação sócioeconómica da requerente, verificando-se que o rendimento per capita do seu agregado familiar, enquadra-se nos parâmetros exigidos pelo Município supracitado para efeitos de atribuição de apoios sociais. -----

----- Em 22 de novembro de 2013 foi aprovado, por unanimidade, em reunião de Câmara, a minuta de protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças crónicas que necessitem de se deslocar para efetuar tratamentos / consultas. -----

----- Face ao exposto, propõe-se, no uso da competência prevista na alínea v), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Ex.ma. Câmara Municipal de Barcelos delibere ratificar:-----

----- - O despacho do Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, que aprovou o transporte da munícipe, Leonor Gabriela Fernandes Barbosa, entre a sua residência, sita na Rua Nossa Sra. da Apresentação n.º 96, 4775-258 Viatodos e o Brain Treatment Center, sito na Rua Padre Armando Lira, 52, 4705-076 Braga.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PROPOSTA N.º 27. Doação de Madeira ao Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos. [Registo n.º 50.813/23].** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos veio solicitar ao Município de Barcelos a doação da madeira depositada nas instalações da Divisão de Jardins e Espaços Verdes, resultante de poda e substituição de árvores e sem qualquer utilidade para os serviços camarários. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Grupo pretende com a receita resultante da sua venda conseguir fazer face às despesas com o transporte dos trabalhadores e seus familiares, às etapas do Caminho Português de Santiago. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*. -----

----- A alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do referido diploma estabelece que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...”*.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), p) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A doação da madeira existente nas instalações da Divisão de Jardins e Espaços Verdes, ao Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos. - -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 28. Aceitação de doação e incorporação de peças no acervo do Museu de Olaria. [Registo n.º 93.142/23].** -----

----- O munícipe Fernando José Rios Soares, natural de Barcelos a residir em Vila Nova de Gaia, propôs doar ao Município de Barcelos uma coleção de miniaturas, figuras e brinquedos, parte delas reunidas pelo seu pai, na segunda metade do século XX. -----

----- O interesse na aceitação destas peças será o de enriquecimento do acervo do Museu de Olaria. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- É da competência material da Câmara Municipal proceder à aceitação de doações, legados e heranças a favor do Município, nos termos do preceituado na alínea j) do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Assim, em face do exposto, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar:

----- - A aceitação das 162 (cento e sessenta e duas) peças em cerâmica, identificadas na informação em anexo, e a sua incorporação no acervo do Museu de Olaria. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

**----- PROPOSTA N.º 29. Escala de turnos das Farmácias de Barcelos. Proposta para 2024. Ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal. (Registo n.º 91.864/23)-----**

----- A Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, alterada pela Portaria n.º 14/2013, de 11 de janeiro, regula, nomeadamente, o procedimento de aprovação e a duração, execução, divulgação e fiscalização das escalas de turnos das farmácias.-----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, as associações representativas das farmácias propõem à Administração Regional de Saúde territorialmente competente (ARS), até ao dia 30 de outubro, as escalas de turnos para o ano seguinte.-----

----- De acordo com o disposto no n.º 2 do mesmo artigo 3.º, a ARS do Norte vem solicitar parecer da Câmara Municipal de Barcelos, relativamente à escala de turnos das farmácias da área do concelho, para o próximo ano, cuja emissão e remessa terá impreterivelmente de ocorrer até 30 de outubro.-----

----- Na proposta em análise confirma-se que a farmácia de turno de serviço permanente mantém-se em funcionamento, ininterruptamente, desde a hora de abertura até à hora de encerramento do dia seguinte, atento o disposto no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na sua redação atual.-----

----- Atento o exposto e o facto de ser garantido o efetivo acesso dos cidadãos ao medicamento em situações de urgência, verifica-se que se encontram preenchidos os requisitos legais estabelecidos na alínea a) do n.º1, do artigo 11º, do Decreto Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na atual redação, podendo ser emitido parecer favorável para o ano de 2024.-----

----- De acordo com as disposições conjugadas do artigo 91º do Código do Procedimento Administrativo e os n.ºs 2 e 3 do artigo 3º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a emissão de parecer até 30 de outubro.-----

----- Em face do exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar, emitir parecer favorável à aprovação da escala de turnos das farmácias da área do Concelho de Barcelos, para vigorar no ano de 2024 e a consequente comunicação à ARS Norte.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 30. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Divisão de Contabilidade e Tesouraria. Aviso n.º 16259/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 167, de 27/08/2021. Reserva de recrutamento.** -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 16259/2021, publicado no DRE, 2ª série, n.º 167, de 27/08/2021, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Técnico Superior (Gestão).-----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 01/08/2022, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º, n.º 4, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2ª série, n.º 151, de 05/08/2022, sob o aviso n.º 15467/2022.

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados entre o primeiro (1.º) e nono lugar (9.º), da referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- No percurso do registo n.º 93.267/23, datado de 18/10/2023, a Diretora do Departamento Financeiro prestou informação através da qual menciona a ausência de recursos humanos disponíveis para dar resposta a todas as atribuições e solicitações do serviço, verificando-se assim a necessidade de contratação de mais cinco (5) Técnicos Superiores (Gestão), de modo a reforçar o serviço (documento anexo, que faz parte da presente proposta), sendo autorizada por Despacho da Exma. Sr.ª Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, de 25/10/2023, o recurso à bolsa de recrutamento para a contratação de mais três (3) Técnicos Superiores (Gestão).-----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada: «3) - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 4) - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º».-----

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem ainda na presente data, postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior (Gestão) no Departamento Financeiro, onde se encontra integrada a Divisão de Contabilidade e Tesouraria.-----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2023, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, através do registo n.º 95.441/23. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A contratação dos candidatos aprovados e colocados na décima (10.<sup>a</sup>) posição (Manuela Sofia Bogas Veloso), na décima primeira (11.<sup>a</sup>) posição (Ana Lúcia Rodrigues

Campinho), e na décima segunda (12<sup>a</sup>.) posição (Luís Filipe Barbosa Ramos), de acordo com a lista de ordenação final devidamente homologada a 1 de agosto de 2022, por tempo indeterminado, de três postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Gestão), para exercer funções na Divisão de Contabilidade e Tesouraria, ), devendo ser chamado o candidato da lista e na ordenação seguinte, em caso de recusa ou desistência do posto de trabalho.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 31. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas). Aviso n.º 10749/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 102, de 26/05/2022. Reserva de recrutamento.**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atualizada, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], foi promovida a abertura de procedimento concursal sob o Aviso n.º 10749/2022, publicado no DRE, 2ª série, n.º 102, de 26/05/2022, para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quarenta postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos da categoria/carreira de Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Educativa). ----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, foi devidamente homologada por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 16/12/2022, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar

da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 30.º, n.º 4, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2ª série, n.º 242, de 19/12/2022, sob o aviso n.º 23812-B/2022.-----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados entre o primeiro (1.º) e sexto lugares (6.º), entre o oitavo (8.º) e o décimo primeiro (11.º) lugares, entre o décimo terceiro (13.º) e o vigésimo terceiro (23.º) lugares, o vigésimo quinto (25.º) lugar, o vigésimo sétimo (27.º) e o vigésimo oitavo (28.º) lugares, entre o trigésimo (30.º) e o trigésimo nono (39.º) lugares, entre o quadragésimo primeiro (41.º) e o quadragésimo quarto (44.º) lugares, entre o quadragésimo sexto (46.º) lugar e o quinquagésimo terceiro lugar (53.º), entre o quinquagésimo quinto (55.º) e o sexagésimo (60.º) lugar, o sexagésimo segundo (62.º) lugar, entre o sexagésimo quinto (65.º) e o septuagésimo sétimo (77.º) lugar, o septuagésimo nono (79.º) e o octogésimo (80.º) lugar, entre o octogésimo segundo (\*82.º) e o octogésimo quinto (\*85.º) lugar, octogésima sexta (86.ª) posição (Eulália Manuela Campos da Silva), octogésima sétima (87.ª) posição (Énia Leandra Ferreira da Silva), octogésima oitava (88.ª) posição (Júlia Andreia Fonseca Dias), octogésima nona (89.º) posição (Liliana Andreia Faria Vilas Boas), nonagésima (90.º) posição (Carla Jacinta Apolinário Cunha), nonagésima primeira (91.º) posição (Carla Ferreira de Araújo), nonagésima segunda (92.º) posição (Maria Dulce Arantes Magalhães), nonagésima terceira (93.º) posição (Sónia Fernandes da Palma), nonagésima quarta (94.º) posição (Vitor Manuel Pereira de Almeida), nonagésima quinta (95.º) posição (Domingos Luís Lourenço Ferreira), nonagésima sexta (96.º) posição (Helena Isabel Lima Lopes), nonagésima sétima (97.º) posição (José Carlos Carvalho Querido), nonagésima oitava (98.º) posição (Maria Alice Ferreira Novais), nonagésima nona (99.º) posição (Natália de Jesus Alpoim Torres), centésima (100.º) posição (Natália Maria Passos Cruz), centésima primeira (101.º) posição (Rosa Maria Cardoso da Silva), centésima segunda (102.º) posição (Ana Paula Carvalho Pereira), centésima terceira (103.º) posição (Bárbara Filipa Silva Pombo), centésima quarta (104.º) posição (Elisabete Barbosa Ferreira), e centésima nonagésima sexta (\*196.º) posição (Elisabete Ferreira Russo), (\*candidatos abrangidos pelo art.

8º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02), da referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- No percurso do registo n.º 95414/23, datado de 25 de outubro do corrente ano, o Diretor de Departamento de Educação, Ação Social e Saúde, prestou informação através da qual menciona a ausência de recursos humanos disponíveis para dar resposta a todas as atribuições e solicitações do serviço, verificando-se assim a necessidade de contratação de mais dezasseis (16) Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Educativa), de modo a reforçar o serviço (documento anexo, que faz parte da presente proposta). ---

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada: « 3) – Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 4) – A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º».-----

----- De acordo com o Mapa de Pessoal do Município em vigor no corrente ano, existem ainda na presente data, postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) no Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas).-----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2023, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro, através do registo n.º 95400/23.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A contratação dos candidatos aprovados e colocados na centésima oitava (108.º) posição (Marta Raquel Sousa de Almeida), centésima nona (109.º) posição (Rui

Filipe Moreira Lomba Dias), centésima décima (110.º) posição (Liliana Marisa Fernandes Pimenta), centésima décima primeira (111.º) posição (Maria Elisabete Soares da Costa Fernandes), centésima décima segunda (112.º) posição (Carla Sofia Vieira Santos), centésima décima terceira (113.º) posição (Daniela Alexandra da Silva Santos), centésima décima quarta (114.º) posição (Daniela Cátia Lopes de Sousa), centésima décima quinta (115.º) posição (Elisabete Caeiro Santiago), centésima décima sexta (116.º) posição (Marta Alexandra Matos Ferreira), centésima décima sétima (117.º) posição (Marta Do Carmo Silva Araújo), centésima décima oitava (118.º) posição (Ana Maria Rodrigues Machado), centésima décima nona (119.º) posição (Daniela Filipa Nunes da Silva), centésima vigésima (120.º) posição (Maria Isabel Miranda Martins), centésima vigésima primeira (121.º) posição (Maria José Barbosa Costa), centésima vigésima segunda (122.º) posição (Cátia Patrícia Martins Ribeiro) e \*um (1) candidato abrangido pelo art. 8º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, que se encontra na ducentésima sexagésima segunda (\*262.º) posição (Gabriel Marino Carvalho Rodrigues), de acordo com a lista de ordenação final devidamente homologada a 19 de dezembro de 2022, por tempo indeterminado, de quarenta postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), para exercer funções no Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas), devendo ser chamado o candidato da lista e na ordenação seguinte, em caso de recusa ou desistência do posto de trabalho.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 32. Minuta de contrato de instalação de terceiros para a instalação de uma conduta elevatória de águas residuais na PS ANT.BRG-A11.012+240.PS.24.0\_0.0 NA A11, na Concessão Norte. [Registo n.º 85.403/23].-----**

----- A ASCENDI é a Concessionária a quem foi adjudicada, em concurso público, a Concessão para a conceção, projeto, construção, financiamento, exploração e manutenção, em regime de portagem virtual, de vários lanços de autoestradas e conjuntos viários

associados na Zona Norte de Portugal, designada por Concessão Norte, tendo as Bases da Concessão sido aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 248-A/99, de 6 de julho e subsequentemente alteradas pelo Decreto-Lei n.º 44-E/2010, de 5 de maio e Decreto-Lei n.º 109/2015, de 18 de junho;-----

----- Nos termos da Base LXV das Bases da Concessão, quando se mostre necessária a passagem nas autoestradas de instalações ou redes de serviço público não previstas anteriormente, a ASCENDI deverá, mediante contrato a celebrar, previamente aprovado pelo Concedente, permitir às entidades responsáveis pela gestão dos serviços em causa a sua instalação e manutenção;-----

----- O Município de Barcelos pretende proceder à instalação de uma conduta elevatória de águas residuais na Passagem Superior com a matrícula ANT.BRG-A11.012+240.PS.24.0\_0.0 da A11, e que tem por objetivo melhorar o serviço a prestar aos seus utentes;-----

----- O Município de Barcelos tem pleno conhecimento das obrigações assumidas pela ASCENDI perante o Estado Português, nos termos do Contrato de Concessão, designadamente em matéria de operação e manutenção;-----

----- Com efeitos a 1 de julho de 2010, o Contrato de Concessão foi alterado, nos termos da minuta aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39-E/2010, de 4 de junho, e inclui um regime de penalização aplicável em caso de indisponibilidade das vias;-----

----- O Município de Barcelos tem conhecimento das implicações das alterações acima referidas, e aceita a responsabilidade pelas penalidades que possam vir a ser imputadas à ASCENDI nos termos da alínea anterior.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de contrato de instalação de terceiros para a instalação de uma conduta elevatória de águas residuais na PS ANT.BRG-A11.012+240.PS.24.0\_0.0 NA A11, na Concessão Norte, anexa à presente proposta.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 33. Participação Financeira. Cheque Bebé.** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de aprovação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento municipal ao «Cheque Bebé». -----

----- Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e concluiu-se que 36 processos reúnem condições para a atribuição da participação financeira. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 5.400,00€, para o apoio em causa. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 34. Associação dos Marujos de Barcelos. Atribuição de uma participação financeira (Registo n.º 87.594/23).** -----

----- A Associação Marujos de Barcelos ao longo do ano de 2023 desenvolve diversas atividades com os seus associados, as quais totalizam uma despesa no montante de 8.425,00 € (oito mil quatrocentos e vinte e cinco euros). -----

----- A Associação veio junto da Câmara Municipal solicitar um apoio financeiro, para poderem realizar as atividades e cumprir com os compromissos financeiros daí decorrentes. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 3.000,00 € (três mil euros) à Associação Marujos de Barcelos, para o desenvolvimento das suas atividades no ano de 2023. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 35. Pedido de autorização de suspensão de mandato - Dra. Odete Sofia Silva Lomba de Araújo.** -----

----- Através de requerimento datado de 24 de julho de 2023, foi solicitado pela Sra. Vereadora Dra. Odete Sofia Silva Lomba de Araújo, a suspensão do mandato pelo período de mais 90 dias, com início em 13 de agosto, tendo subjacente motivos de ordem profissional. -----

----- A Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (LAL). -----

----- O n.º 1 do artigo 77.º da LAL estabelece que «Os membros dos órgãos das autarquias locais podem solicitar a suspensão do respetivo mandato». Daqui decorre que a suspensão do mandato não o faz cessar, sendo apenas uma forma de interrupção do mandato de eleito local, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite estabelecido no n.º 4 do mesmo artigo. -----

----- O pedido de suspensão deve ser devidamente fundamentado, bem como indicar o período pretendido. -----

----- O pedido deve ser posteriormente enviado ao presidente para ser apreciado pelo plenário do respetivo órgão na reunião ou sessão imediata à sua apresentação, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 77.º da LAL. -----

----- Contrariamente à renúncia, a suspensão não constitui um direito de que gozam os eleitos locais, mas apenas uma faculdade, cujo exercício depende de autorização expressa do respetivo órgão, pelo que o pedido deve de ser devidamente fundamentado, bem como mencionar o respetivo período de tempo. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 77.º da LAL o plenário do órgão pode, contudo, autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no n.º 4 do artigo 77.º da LAL, desde que solicitado pelo interessado mediante pedido devidamente fundamentado. -----

----- Apesar do artigo 77.º da LAL nada referir a este propósito, entende-se que sempre poderá o eleito local interromper a suspensão e retomar as suas funções antes de esgotado o prazo da suspensão. -----

----- O n.º 3 do artigo 77.º da LAL estabelece que «São motivos de suspensão, designadamente: a) Doença comprovada; b) Exercício dos direitos de paternidade e maternidade; c) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias». -----

----- Quanto aos fundamentos do pedido de suspensão estes não estão tipificados na lei, contendo esta disposição apenas e de modo exemplificativo, alguns dos motivos

de suspensão, podendo o eleito local apresentar quaisquer outros que considere adequados ao pedido. -----

----- Estabelece o n.º 4 do artigo 77.º da LAL que «A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções». -----

----- O n.º 6 do artigo 77.º da LAL dispõe que «Enquanto durar a suspensão, os membros dos órgãos autárquicos são substituídos nos termos do artigo 79.º», sendo a convocação do membro substituto efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 76.º da LAL de acordo com o disposto no n.º 7 do mesmo artigo. -----

----- A suspensão faz ainda cessar o pagamento das remunerações e compensações, salvo se esta se fundamentar em doença devidamente comprovada ou em licença de maternidade ou paternidade. -----

----- A suspensão só produzirá efeitos a partir da autorização concedida pelo respetivo órgão. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em especial do disposto no n.º 2 do artigo 77.º da LAL proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Autorizar a suspensão do mandato pelo período de mais 90 dias, com início em 11 de novembro de 2023. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 36. Adesão à Rede Eurocities [Registo n.º 29.737/23].** -----

----- A Eurocities constitui uma rede de cidades europeias fundada em 1986 pelos presidentes de câmara de Barcelona, Birmingham, Frankfurt, Lyon, Milão e Roterdão. Em

2011 esta rede de cidades incluía mais de 135 cidades oriundas de 34 países diferentes e a maioria das capitais europeias faziam parte dela. -----

----- Esta rede de cidades constitui um instrumento ao dispor das grandes cidades europeias que, através desta associação, podem formar uma plataforma política para agir como um canal de comunicação com as instituições europeias e serem por elas reconhecidas como importantes parceiros, quer na comunidade europeia, quer em cada Estado Membro.- -----

----- O seu objetivo fundamental é a colocação na agenda europeia, da problemática das cidades e o seu desenvolvimento económico, político e social. -----

----- Para isso, a atividade da EUROCITIES incide principalmente em três vertentes complementares: -----

----- *«Trocar conhecimentos, ideias e experiências através da criação de Foruns e Grupos de trabalho, tendo como objectivo a elaboração de projectos comuns e a divulgação de métodos de trabalho inovadores».* -----

----- Visa ainda, a representação dos interesses da cidade reforçando o papel destas no processo de decisão europeu através de acções concretas. -----

----- Pretende ainda dar visibilidade à plataforma europeia para a política das cidades que constitui, representando-as através dos meios de comunicação europeus e nas campanhas e eventos internacionais. -----

----- As autoridades locais e as organizações não elegíveis para serem membros plenos ou associados podem tornar-se parceiros associados. -----

----- Os municípios de Lisboa e Porto são membros e o município de Matosinhos é parceiro associado. -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância e do interesse de participação em Redes de Colaboração de dimensão regional, nacional e, cada vez mais, internacional, com vista a uma aprendizagem mais efetiva e ao acesso a informações e boas práticas que possam ser replicadas no concelho. -----

----- Enquanto principal plataforma política para os presidentes de câmara, eleitos e agentes das cidades mais importantes da Europa, a EUROCITIES tem vindo a fazer ouvir as vozes das cidades na Europa desde 1986. -----

----- A sua capacidade de apresentar uma abordagem baseada em dados concretos para o desenvolvimento das políticas da UE, impulsionada pelo seu quadro estratégico que atua em seis áreas políticas principais, a Rede EUROCITIES coloca-se numa posição única a nível europeu. -----

----- A ligação em rede é a premissa central das suas atividades, que permite um trabalho holístico e inteligente das questões urbanas e a sua integração na agenda da EU entre os seus membros e parceiros. -----

----- Atualmente, conta com seis fóruns temáticos, 40 grupos de trabalho e uma ampla gama de projetos, envolvendo mais de 2.500 políticos e funcionários municipais, proporcionando, assim, diversas oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.-----

----- A rede EUROCITIES caracteriza-se como uma fonte de conhecimento, contactos e parceiros, disponibilizando a todos os seus membros acesso direto a uma equipa experiente de especialistas em políticas, projetos e financiamento europeu no Secretariado de Bruxelas. -----

----- A adesão implica, contudo, o pagamento de uma quota anual no valor de € 4.550,00 € (quatro mil quinhentos e cinquenta euros), por fórum, paga aquando da conclusão do processo de candidatura. -----

----- Apesar da integração e permanência na Rede Eurocities implicar uma cotização anual, consideramos que as vantagens que daí advém, justificam esta adesão, nomeadamente no que diz respeito à promoção do concelho além-fronteiras. -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter à Assembleia Municipal de Barcelos a apreciação e votação da proposta de adesão do Município de Barcelos à Rede Eurocities, como membro associado – Fórum das Cidades Inclusivas. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

---

----- **PROPOSTA N. 37. Processo nº DCP9/23/CP/OE96A: Reconversão/adaptação do JI da Várzea para Creche - Impugnação Administrativa sob a forma de Recurso hierárquico - Ratificação. [Registo nº 86.578/23].**-----

----- No âmbito do concurso da empreitada suprarreferida, foi a mesma inicialmente adjudicada à concorrente Ideias Explícitas, Engenharia e Construção, Lda, por Despacho de 11/05/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no exercício de competências delegadas, atento o Relatório final elaborado pelo respectivo Júri sob o nº [035-23-GGEOP-00-CVC], registo 2.413/23, datado de 09/05/2023.

----- No seguimento de tal acto, e nos termos do disposto no artigo 77º do Código dos Contratos Públicos (CCP), procedeu-se, em 12/05/2023, não só à notificação simultânea de tal decisão a todos os concorrentes, mas igualmente, e neste ponto apenas ao adjudicatário, à notificação para aquele apresentar os documentos de habilitação. -----

----- Conforme se constata da análise do processo de concurso, mas igualmente, da leitura da articulada fundamentação apresentada no recurso hierárquico ora interposto, os documentos de habilitação foram inicialmente apresentados em 19/05/2023, sendo que, em relação aos documentos exigidos nos termos do artigo 81º, nº 1, alínea b) do CCP, a saber, e em concreto, os referentes às alíneas d) e e) do nº 1 do artigo 55º do mesmo diploma, isto é, os documentos comprovativos da regularização das situações contributivas à segurança social e autoridade tributária, não tendo o Júri conseguido proceder à confirmação/validação dos mesmos através dos respectivos códigos, viu-se obrigado, nos termos do artigo 86º nº 2 do CCP, a solicitar que tal situação fosse clarificada, concedendo, desde logo, o direito de audiência prévio, atenta a notificação de 12/06/2023 (segundo pedido de documentos). -----

----- Tendo a adjudicatária apresentado, novamente, os documentos solicitados, em 24/08/2023, foi considerado pelo Júri, atentos os documentos inicialmente apresentados - que davam conta de que as situações estavam regularizadas -, que os novos documentos, ao declararem o seu contrário, apresentavam claras incongruências entre si, que urgia esclarecer. -----

----- Deu, assim, o Júri, nova oportunidade à adjudicatária para esclarecer tal situação, conforme notificação de 25/08/2023, cujo enquadramento legal aqui se dá por integralmente reproduzidos, e pela qual, sublinha-se uma vez mais, foi dado o direito de audiência prévia, ao abrigo do nº 2 do artigo 86º do CCP (terceiro pedido de documentos).

----- Dando cumprimento ao solicitado, e tendo, uma vez mais, a adjudicatária apresentado, os documentos solicitados, constatou o Júri, que estando efectivamente a situação contributiva à autoridade tributária regularizada, o mesmo não acontecia em relação à segurança social, uma vez que da declaração apresentada continuava a constar ser a adjudicatária a ela devedora. -----

----- Foi, pois, ao abrigo de tal circunstancialismo que o Júri, considerando verificar-se facto que determinava a caducidade da adjudicação proferida em 11/05/2023, elaborou informação [055-23-GGEOP-00-CVC] de 19/09/2023, registo 2.413/23, onde dava conta de tal facto, e da necessidade de adjudicar à concorrente ordenada em segundo lugar, JLAO, Construções, Unipessoal, Lda, atento o disposto no artigo 86º nº 4 do CCP.

----- Concomitantemente, foi proferido, por parte do Sr. Vereador José Paulo Maia Matias, o despacho de (nova) adjudicação à concorrente colocada em segundo lugar, em 21/09/2023. -----

----- Ora, é precisamente este acto administrativo, que a ora impugnante, Ideias Explícitas, Engenharia e Construção, Lda, coloca em crise, nos termos dos articulados 1 a 21 do recurso hierárquico apresentado. -----

----- Por sua vez, agora já nos termos dos articulados 25 a 32, defende ainda a impugnante que deve proceder-se à exclusão da proposta da concorrente JLAO, Construções, Unipessoal, Lda, uma vez que o Júri teria aplicado de forma incorrecta o instrumento de suprimento de irregularidades formais que está materializado no artigo 72º nº 3 do CCP, nos termos aí defendidos. -----

----- No entanto, da análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo de contratação, constata-se que, ao invés do que a impugnante afirma, o expediente que foi, à data, utilizado pelo Júri, não foi o invocado, mas, sim, e diferentemente, o constante do nº 4 do mesmo artigo, o qual consagra a possibilidade de, officiosamente, um júri poder proceder à retificação de erros de cálculo e escrita nas candidaturas

e das propostas, desde que seja evidente, como se entendeu acontecer para um conjunto de cálculos de quantidades, que o mesmo assim deveria ser considerado e os termos em que se deveria corrigir. -----

----- Isto dito, atentos os 32 articulados que estruturam a fundamentação do recurso hierárquico apresentado, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, **a ora impugnante**, nos dois pontos que consubstanciam os seus pedidos, **pugna**:-----

----- 1 - Pela anulação do acto de adjudicação de 21/09/2023, por preterição de formalidades essenciais à sua constituição, mas igualmente; -----

----- 2 - Pela exclusão da proposta da concorrente JLAO, Construções, Unipessoal, Lda. -----

----- De acordo com o parecer jurídico [27-23-DJ-CG], de 13/10/2023, que faz parte integrante da presente proposta e aqui damos por integralmente reproduzidos, os argumentos de facto e de direito constantes da fundamentação apresentada e suprarreferidos, não devem acolhidos, e em conformidade, deve ser confirmada a decisão respeitante à (nova) adjudicação, proferida em 21/09/2023 pelo Sr. Vereador José Paulo Maia Matias.

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f/ do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado, cabe à Exma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências, as quais foram delegadas e subdelegadas, nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma. -----

----- Assim em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **PROPO-NHO** que a Exma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o meu despacho datado de 16.10.2023 que aprovou:-----

----- I - A negação de provimento relativamente ao pedido de revogação suscitado pela ora impugnante no ponto 1 do PEDIDO formulado no âmbito do recurso hierárquico apresentado, nos precisos termos em que aquele é colocado e sustentado, confirmando o

acto recorrido, isto é, a adjudicação ao concorrente JLAO, Construções, Unipessoal, Lda, proferida por despacho do Sr. Vereador José Paulo Matias, datado de 21/09/2023; -----

----- II - A negação de provimento relativamente ao pedido de exclusão do concorrente JLAO, Construções, Unipessoal, Lda, suscitado pela ora impugnante no ponto 2 do PEDIDO igualmente formulado no âmbito do recurso hierárquico apresentado, nos precisos termos em que aquele é colocado e sustentado -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Ilda Trilho, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 38. Ratificação de Despachos por mim proferidos.** -----

----- No exercício das minhas funções, exarei os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência de máquina niveladora e retroescavadora, ao Necessidades Futebol Clube, para nivelar o Campo de Futebol (Registo n.º 74895/23); -----

----- - A cedência de 8 (oito) grades de vedação, à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Viatodos, para apoio a uma caminhada alusiva ao Halloween no dia 31 de outubro (Registo n.º 92163/23); -----

----- - A cedência de 6 (seis) tendas, 1 (um) pódio, 1 (um) estrado, 1 (um) pórtico, 150 (cento e cinquenta) grades de vedação e 12 (doze) placas de desvio de trânsito ao Núcleo Desportivo da Silva, para apoio à realização do 40.º Grande Prémio de Atletismo da Silva, a realizar no dia 29 de outubro de 2023. [Registo n.º87981/23].-----

----- - A cedência das Piscinas Municipais de Barcelos à Associação de Natação do Minho, para a realização do “Torneio de Abertura”, a realizar nos dias 21 e 22 de outubro de 2023. [Registo n.º87173/23].-----

----- - A cedência de 1 (uma) tenda, 1 (uma) mesa, 2 (duas) cadeiras e 10 (dez) grades ao Motor Clube de Barcelos, para apoio à realização do Passeio Solidário Auto a favor dos Bombeiros Voluntários de Barcelos, a realizar no dia 19 de novembro de 2023. [Registo n.º91484/23].-----

----- - A cedência de 1 (um) estrado; os balneários, uma sala para as massagens e gabinete médico do Pavilhão Municipal de Barcelos; 160 (cento e sessenta) grades de vedação; 12 (doze) placas de condicionamento de trânsito; 2 (dois) pontos de eletricidade e 50 (cinquenta) cones à Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para apoio à realização do Trail Amigos da Montanha, a realizar no dia 19 de novembro de 2023. [Registo n.º89934/23].-----

----- Barcelos, 25 de outubro de 2023.-----

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 39. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Prof.ª Doutora Mariana Carvalho**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Prof.ª Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo

164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Prof.ª Doutora Mariana Carvalho, que aprovou/autorizou o seguinte: -----

----- - A cedência do Salão Polivalente e espaço exterior da EB1/JI de Remelhe, à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI de Remelhe, para a realização de reuniões de pais e da Festa de S. Martinho, respetivamente (Registo n.º 90507/23);-----

----- - A cedência do espaço exterior (recreio) da Escola Básica de Carapeços, à Junta de Freguesia de Carapeços, para realização de um evento dedicado à noite das bruxas no dia 31 de outubro (Registo n.º 88634/23); -----

----- - A cedência do espaço exterior da Escola do Aldão e Casal de Nil, à Associação de Pais das Escolas de Aldão e Casal de Nil, para realização de uma Feirinha de Outono no dia 4 de novembro (Registo n.º 87118/23).-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 40. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A cedência do Auditório Municipal, bem como de microfone, videoprojetor e computador, à Escola Secundária de Barcelos, para realizar de duas conferências sobre matemática no dia 19 de dezembro de 2023 (Registo n.º 88790/23);-----

----- - A disponibilização de 100 (cem) giveaways, 200 (duzentos) CD's da Rota do Figurado e 25 (vinte e cinco) galos médios, ao Hospital Santa Maria Maior, para oferecer nas Jornadas de Urgência: Novos desafios em Enfermagem de Urgência, nos dias 17 e 18 de outubro (Registo n.º 88358/23);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal ao STAL - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, para realização de um Plenário de Trabalhadores no dia 19 de outubro (Registo n.º 91879/23);-----

----- - A cedência de 3 (três) galos médios, ao Centro Escolar de Arcozelo, para recepção a docentes Húngaras, no âmbito da participação no Projeto Erasmus, dia 26 de outubro (Registo n.º 92051/23).-----

----- - A cedência de 1 (uma) Minhota grande, 10 (dez) galos médios, 1 (jm) livro "Património de Fachadas de Barcelos" e 10 (dez) Livros "Barcelos nos Caminhos de Santiago, de Carlos Basto", à ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal, para oferecer aos oradores do Fórum da Indústria Têxtil a realizar a 24 de outubro (Registo n.º 92880/23);-----

----- - A cedência de 4 (quatro) Livros "Figurado de Barcelos - Desenhos de Barro", ao Agrupamento de Escolas de Barcelos, para oferecer aos palestrantes que estarão presentes no dia 25 de outubro no Auditório Municipal (Registo n.º 90679/23);-----

----- - A cedência do Salão Nobre dos Paços do Concelho, ao Conservatório de Música de Barcelos, para a realização de Saraus Musicais, nos dias 20 e 22 de novembro (Registo n.º 86786/23).-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 25 de outubro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 41. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

\_\_\_\_\_ Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. \_\_\_\_\_

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_  
(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

**SECRETARIARAM**

\_\_\_\_\_  
(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

\_\_\_\_\_  
(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)